



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

DECRETO Nº 4.687, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a cessão de uso, a título gratuito, de bens móveis de propriedade do Município de São Sepé à Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

MARCELO FARIA ELLWANGER, Prefeito de São Sepé - RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 60, inciso XIV,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso, a título gratuito, à Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da unidade sediada no Município de São Sepé, dos seguintes bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município:

I – 01 (um) Transformador 1500VA, com tensão de entrada de 220V e saída de 115V;

II – 01 (uma) Impressora Multifuncional A4, tanque de tinta, tecnologia jato de tinta, modelo Epson L4360;

III – 02 (dois) Monitores corporativos de 21,5 polegadas;

IV – 01 (um) Desktop intermediário corporativo, acompanhado de teclado e mouse.

Art. 2º A cessão de uso de que trata este Decreto destina-se exclusivamente ao atendimento das atividades institucionais da Brigada Militar no Município de São Sepé, com o objetivo de fortalecer as ações de segurança pública, sendo vedada a utilização dos bens para finalidade diversa.

Art. 3º A presente cessão é gratuita, não importa em transferência da propriedade dos bens e não gera qualquer direito de indenização ou retenção em favor da cessionária.

Art. 4º Os bens permanecerão incorporados ao patrimônio do Município de São Sepé, competindo à Brigada Militar:

I – utilizá-los exclusivamente para a finalidade prevista neste Decreto;

II – zelar por sua guarda, conservação e manutenção;

III – comunicar imediatamente ao Município a ocorrência de dano, extravio, furto, roubo ou qualquer fato que comprometa sua integridade ou utilização;

IV – responsabilizar-se pelos danos decorrentes de dolo, culpa ou utilização inadequada;

V – não alienar, ceder, emprestar, locar ou permitir a utilização dos bens por terceiros sem autorização expressa do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL
saosepe.atende.net

Art. 5º A cessão de uso terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data da entrega dos bens, podendo ser prorrogada por ato do Poder Executivo, mediante demonstração do interesse público.

Art. 6º A cessão poderá ser revogada, a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado ou pelo descumprimento das disposições deste Decreto, hipótese em que os bens deverão ser restituídos ao Município no prazo fixado pela Administração.

Art. 7º Encerrada ou revogada a cessão, os bens reverterão automaticamente ao patrimônio e à posse do Município, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

Art. 8º A entrega dos bens será formalizada mediante recibo firmado pelos representantes do Município e da Brigada Militar, contendo a identificação dos bens e seus respectivos números de patrimônio, o qual integrará o processo administrativo correspondente.

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Habitação, em conjunto com o setor responsável pelo patrimônio municipal, acompanhar o cumprimento deste Decreto e adotar as providências administrativas necessárias à sua execução.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de julho de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO JARDEL ROSA
Secretário de Administração

Publicado no *Monitor Oficial*,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,
em 17/7/2026.